

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Iraquara

terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano VII - Edição nº 00777 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.
- 1º TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO № 135/2020
- 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 181/2020 DA TP 003/2020
- LEI N° 343, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "LEI N° 344, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- "LEI N.º 345, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Iraquara

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020. Data: 11 de janeiro de 2021, Hora: 14:00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ALCOOL, ADITIVOSE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA- BAHIA. Retirada do Edital será no site www.iraquara.ba.gov.br, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, IRAQUARA-Ba, no horário de 08:00 às 12:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Tipo: Menor Preço Por Lote. IRAQUARA/BA, em 29 de dezembro de 2020. Zandra Vieira dos Santos- Pregoeira.

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



Rua Rosalvo Felix, 74 – Centro – Iraquara – Bahia CNPJ (MF) 13.922.596/0001-29 Tel. (75) – 3364 – 2161/222

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA MODIFICAÇÃO DO PROJETO CONTRATO DE N° 181/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA TP 003/2020, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAQUARA E A EMPRESA GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, n° 74, Centro, Iraquara-Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimário Guilherme de Novaes e a empresa GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.889.357/0001-80, situada na Rua Lagoa da Canabrava, nº 245A, Centro, Presidente Dutra — BA, CEP — 44930-000, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Felix Cardoso, portador do RG nº 03.157.250-28 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 606.958.385-04, simplesmente denominada CONTRATADA em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº 181/2020, originário da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 181/2020, modificação do projeto e suas especificações na reprogramação de ruas para adequar os serviços de Pavimentação e drenagem superficial, proposto por esse contrato, faz-se necessário realizar complementações nas ruas 3ª e 5ª travessa da rua Bahia, bem como a Av. Amazônica e assim atender melhor os moradores que residem nas circunvizinhanças,

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br





com fulcro no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93, tal substituição é imprescindível para a perfeita execução do projeto, e os preços unitários respectivos são relativos ao mês da tabela usada no orçamento oficial, conforme alteração do Projeto Executivo, em anexo, do processo administrativo 1201006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo não acarreta alteração ou acréscimo do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 181/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

	iraquara – BA, 23 de dezembro de 2020.
	Edimário Guilherme de Novaes
	Prefeito
	GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Testemunhas –	-1
CPF:	
Testemunhas –	2
CPF:	

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

Lei



LEI n° 343, de 11 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a denominação do Auditório Público Municipal, sito na sede do Município de Iraquara/Ba, e da outras providências."

A Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber a todos que o plenário aprovou, e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Auditório Guilhermino José Novais, o Auditório Público Municipal, localizado na Praça das Árvores, Centro, na Sede do Município de Iraquara/Ba

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iraquara/Ba, 11 de dezembro de 2020

OZIEL FERREIRA LELIS VICE-PRESIDENTE

SUEDE DE JESUS NEVES FILHO PRIMEIRO SECRETÁRIO

ADALMIR NEVES NOVAES SEGUNDO SECRETÁRIO

AGNALDO DE JESUS SOUSA VEREADOR

ANTÔNIO SILVA SANTOS VEREADOR

DELANO DE MATOS VIANA VEREADOR

ELIAS JOSÉ DE SOUZA VEREADOR

ENOQUE ALVES DO NASCIMENTO VEREADOR

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VIEIRA VEREADOR

> VALMIR ALVES DE OLIVEIRA Presidente da Mesa Diretora 2017/2020

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS Prefeito Municipal 2017/2020

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

Lei



LEI n° 344, de 23 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários do Município, e da outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município são fixados observado o que dispõem os arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da constituição da República e art. 8º da Emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em:

CARGO DE AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO
PREFEITO	20.000,00
VICE-PREFEITO	10.000,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	5.450,13

Parágrafo único - Na hipótese do Vice-Prefeito ser nomeado, ou, designado para função na administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultado a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito, e o da função para a qual for nomeado ou designado.

Art. 2° - O subsídio a que se refere esta lei não poderá ser pago cumulativo com outro, em virtude do exercício de função simultânea, quando remunerada pelos cofres públicos.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, deverá ser exercido o direito de opção.

Art. 3º - Os subsídios de que dispõem o art. 1º, desta Lei, poderão ser corrigidos por Lei, para guardar o mesmo poder de compra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara/Ba, 23 de dezembro de 2020

Valmir Alves de Oliveira Presidente Oziel Ferreira Lelis Vice Presidente

Suede de Jesus Neves Filho Primeiro Secretário Adalmir Neves Novaes Segundo Secretário

Edimário Guilherme de Novais Prefeito Municipal

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Lei



LEI n° 345/2020, 23 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio Vereadores, e da outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio de Vereador da Câmara Municipal de Iraquara Estado da Bahia, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no valor de até R\$ 7.596,67 (sete mil quinhentos e noventa e seis, sessenta e sete centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do subsídio de Deputado à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, nos termos do Art. 29, VI, alínea "b", da Constituição Federal.

- § 1º Cabe ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal estabelecer, por Ato da Mesa, o valor do subsídio, observado o caput deste artigo.
- § 2º O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do Art. 29, VII, da Constituição Federal.
- § 3º Sobre o subsídio incidirão o desconto previdenciário de 11% (onze por cento), calculado sobre o teto estabelecido pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, e o desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte.
- § 4º Caso qualquer dos percentuais previstos no parágrafo anterior vier a ser alterado, o desconto previsto será automaticamente aplicado.
- § 5º O Presidente da Mesa Diretora ajustará o subsídio definido no caput deste artigo, a 5% (cinco por cento) da receita ou a 30% (trinta por cento) do valor percebido pelo Deputado
- Art. 2º O Vereador fará jus ao subsídio total se comparecer às sessões e participar integralmente dos trabalhos da Ordem do Dia.

Parágrafo único. O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo se o valor do subsídio pelo número das sessões que forem realizadas mensalmente.

- Art. 3º O Vereador licenciado para desempenhar missões temporárias de interesse do Município terá direito ao subsídio integral. Parágrafo único. O Vereador licenciado para tratar de interesses particulares não terá direito ao recebimento do subsídio.
- Art. 4º O Vereador que não comparecer às sessões legalmente remuneradas sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 009

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. CNPJ 13.922.596/0001-29

- § 1º O valor do desconto será obtido pela divisão do subsidio por 30(trinta), dias.
- § 2º As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago quando, comprovadamente, o Vereador deixar de comparecer por estar representando oficialmente o Legislativo em atos externos ou nos casos de doença, mediante apresentação de atestado médico que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias.
- § 3º Quando o Vereador estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.
- Art. 5º Na convocação da Câmara nos recessos legislativos regimentalmente previstos é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.
- Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.
- Art. 7º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Iraquara/Ba, 23 de dezembro de 2020

Valmir Alves de Oliveira Presidente

Oziel Ferreira Lelis Vice Presidente

Suede de Jesus Neves Filho Primeiro Secretário

Adalmir Neves Novaes Segundo Secretário

Edimário Guilherme de Novais Prefeito Municipal

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de recomposição de preços do contrato nº 135/2020, que entre si firmaram o Município de Iraquara/BA e a empresa **SIVALDO PROFIRO DOS ANJOS**. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção no Município de Iraquara/BA, para atender as demandas do município de Iraquara/BA, celebrado em 02/04/2020, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º - I da Lei 14.035/2020, referente do Pregão Presencial nº 006/2020, aumentando o valor unitário dos itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Und	Valor Licitado	Reajuste %	Valor do reajuste	Valor reajustado	Saldo de item	Valor total realinhado
1	TABUA DE 2.5CM POR 25 CM DE LARGURA	MT	R\$ 8,48	31%	R\$ 2,62	R\$ 11,10	1.771	R\$4.640,02
2	TABUA DE DE 30CM	MT	R\$9,48	31%	R\$ 2,93	R\$ 12,41	1.368	R\$4.008,24
3	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA DE LEI COMPLETA	UND	R\$93,76	31%	R\$ 29,06	R\$ 122,82	79	R\$2.295,74
4	ALIZAR DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA COMPLETA COM 5CM	UND	R\$55,84	31%	R\$ 17,31	R\$ 73,15	459	R\$7.945,29
6	RIPÃO DE 5.X 3,5 CM DE MADEIRA DE LEI	MT	R\$4,49	31%	R\$ 1,39	R\$ 5,88	7.939	R\$11.035,21
7	LINHA MISTA 15 (BOA QUALIDADE)	MT	R\$25,93	31%	R\$ 8,03	R\$ 33,96	1.965	R\$15.778,95
8	LINHA MISTA 20 (BOA QUALIDADE)	MT	R\$35,90	31%	R\$ 11,12	R\$ 47,02	941,5	R\$10.469,48
9	LINHA MISTA 12 (BOA QUALIDADE)	MT	R\$19,94	31%	R\$ 6,18	R\$ 26,12	1.966	R\$1.214,98
10	RIPA MADEIRA MISTA 5X1 1/2 CM (BOA QUALIDADE)	MT	R\$1,70	31%	R\$ 0,52	R\$ 2,22	9.586	R\$4.984,72

Tota=62.372,63

Item	Descrição	Und	Valor Licitado	Reajuste %	Valor do reajuste	Valor reajustado	Saldo de item	Valor total realinhado
1	TELHA ROMANA CAPA E	Mil	R\$ 1.789,00	17%	R\$ 304,13	R\$ 2.093,13	48,1	

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 011

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

BICA				R\$14.628,65

Total = 14.628,65

Valor realinhado = R\$ 77.001,28 (setenta e sete mil um real e vinte e oito centavos).

Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Iraquara/BA, 23 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA Edimário Guilherme de Novais

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br